



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO
MEIO AMBIENTE-DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.**

Recebi Hoje,
R. A. cite-se como requerido, expedindo-se o competente
Mandado de Citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os
honorários advocatícios em 10% sobre o valor da Execução.
Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de Junho de 2014



O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.533.041/0001-46, com sede à Praça Alencastro, n.º 158, Palácio Alencastro, 7º andar, centro, nesta capital, através da Procuradoria Fiscal, neste ato representada por seu Procurador que subscreve, vem à douta e honrosa presença de Vossa Excelência, com Base na Lei 6.830/80, propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** contra **MURILO DOMINGOS**, brasileiro (a), Casado (a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 242.393.308-82, residente em AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1520, APTO 1201, DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.045-310, Cuiabá-MT, para pagar o débito inscrito em Dívida Ativa, conforme Certidão (ões), em anexo, referente(s):

2014 / 0959425

Assim, com fundamento no artigo 8º e §§, úteis, da Lei n.º 6.830/80, requer, **CITAÇÃO** do(a) executado(a) via correio, para pagar a dívida no prazo de 05 (cinco) dias com seus consectários legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, sob pena, do cumprimento do disposto do art. 7º e incisos da Lei supra mencionada.

Requer, outrossim os benefícios do art. 172, 1º e 2º do CPC, caso necessário.

Dá-se a presente o valor de: **R\$ 10.204,90 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS, E NOVENTA CENTAVOS).**

Cuiabá/MT, 10 de Junho de 2014

CEZAR FABIANO M. DE CAMPOS
Procurador Fiscal do Município de Cuiabá
OAB/MT 13.339



PROTOCOLO APOLO	
Código: 24577	Vara: V.E.M.A
Nº. Processo: 628-74.2014	
Data: 11/07/14	Hora:
Digitador: <i>[Handwritten Signature]</i>	

CERTIDÃO

Certifico que, em razão do Sistema Apolo VEMA estar muito lento e/ou inacessível, somente nesta data foi possível à regularização da distribuição da presente inicial.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiaba-MT, 14/07/2014

[Handwritten Signature]
Central de Distribuição
Gestão de Distribuição